

GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

39

## **EDITAL CONVOCATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N. 2021.09.10.1**

A Secretária de Saúde do Município de Farias Brito/CE, torna público para conhecimento dos interessados que receberá **até às 9h do dia 29 de Setembro de 2021**, a Comissão Permanente de Licitação, na sala de reuniões situada na Prefeitura Municipal, com sede na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, estará recebendo os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços n. 2021.09.10.1, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE** – Município de Farias Brito/CE, através do Fundo Municipal de Saúde.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE** - aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA** - a vencedora desta licitação.
4. **CPL** - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)
- ANEXO II - Formulário de Proposta Padronizada
- ANEXO III - Minuta do Contrato

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

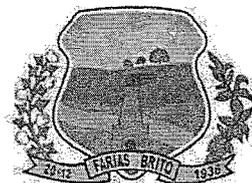
### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, partes integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação por representante que não faça parte do quadro de sócios ou seja proprietário, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados, PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR. Caso seja apresentada procuração particular, esta deve ser específica para a Tomada de Preços nº 2021.09.10.1, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento de identidade do outorgante para que seja confrontada a assinatura.

2.5.1 - No caso de cópias, estes documentos deverão ser devidamente autenticadas por cartório competente ou estarem acompanhados dos originais, sob pena de invalidação.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou ainda através dos sítios eletrônicos: [www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes](http://www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

### **3 - DA HABILITAÇÃO**

3.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

#### **a) Habilitação Jurídica:**

a.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante.

a.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal).

b.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

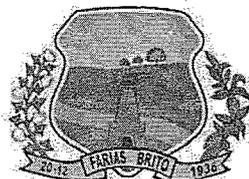
b.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

b.6 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

b.7 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

b.8 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

#### **c) Qualificação Econômico-Financeira:**



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

**d) Qualificação Técnica:**

d.1 - Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s);

d.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

d.2.1 - Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura.

d.3 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a abertura do certame, responsável técnico, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente;

d.3.1 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços.

**e) Outros documentos:**

e.1 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

e.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

e.3 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

3.2 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente, Servidor da Administração ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.3 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.4 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo o seguinte título:

À

Comissão Permanente de Licitação

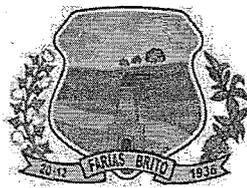
Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE

Tomada de Preços nº 2021.09.10.1

(Razão Social da Empresa)

Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação





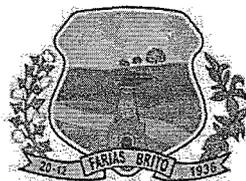
GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

43

- 4.7.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- 4.7.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais e em algarismo.
- 4.8 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- 4.8.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.8.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.8.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

## **5 - DOS PROCEDIMENTOS**

- 5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração.
- 5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.
- 5.9 - Inexistindo recurso, ou após, proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

44

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta de Preços.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço declarada vencedora.

5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

45

5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após, concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar n. 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurado, como critério de desempate (Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

## **6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).



6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

## **7 - DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - O Município de Farias Brito e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Farias Brito especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Farias Brito anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será **até 31/12/2021**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

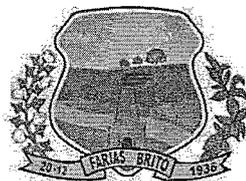
7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo/Secretaria Contratante.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

47

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Farias Brito, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Farias Brito poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a CONTRATADA a realizá-los.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 - Obrigam-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/93.

### **CONTRATANTE**

8.2 - As obrigações do CONTRATANTE são as descritas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

### **CONTRATADA**

8.3 As obrigações da CONTRATADA são as descritas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

## **9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

9.1 - Ao Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

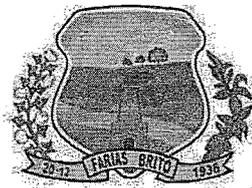
## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Farias Brito.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba à CONTRATADA o direito de reclamação ou indenização.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

48

termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

## 11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
03	01	10.122.0030.2.037.0000	3.3.90.39.00	2211000000
03	01	10.301.0032.2.039.0000	3.3.90.39.00	2211000000/2212000000
03	01	10.301.0032.2.040.0000	3.3.90.39.00	2212000000
03	01	10.301.0037.2.042.0000	3.3.90.39.00	2212000000
03	01	10.301.0032.2.043.0000	3.3.90.39.00	2211000000
03	01	10.302.0032.2.046.0000	3.3.90.39.00	2211000000/2212000000

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o art. 109, da Lei Federal n. 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o art. 109, da Lei Federal n. 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

## 13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

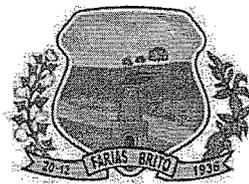
13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

49

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, ao CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, em horário normal de expediente, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Farias Brito, sito na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, ou pelo telefone (88) 3544-1569.

14.5 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 - Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Farias Brito, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência do CONTRATANTE, nos termos da Lei.

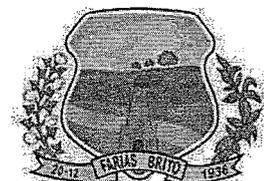
14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Farias Brito/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Farias Brito/CE, 10 de Setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael  
Secretária Municipal de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

50

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação se justifica pela necessidade de manter a oferta de serviços odontológicos e médico-hospitalares à população deste município, evitando a paralisação no atendimento devido a não utilização dos equipamentos que estão quebrados, além do desgaste natural dos demais. Para prestar este atendimento, além de recursos humanos, são necessários uma série de recursos e materiais para a manutenção destes equipamentos e equipamentos odontológicos e hospitalares, que, sem seu funcionamento adequado, prejudica a assistência oferecida aos usuários da Rede Pública Municipal de Saúde. Dessa forma identificou-se e quantificou-se a necessidade de contratação de uma empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de uso odontológico e médico-hospitalares, tendo em vista a necessidade primordial de garantir a continuidade da atenção à saúde da população do município de Farias Brito/CE.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

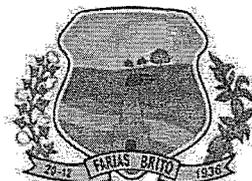
**3.1.** Consideram-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:

- a) revisão geral com calibragem e ajuste de pressão dos equipamentos, revisão do circuito elétrico dos equipamentos, revisão com lubrificação dos rodízios, reapertos e ajustes, testes, testes de funcionamento, ajustes, regulagens e testes operacionais padrões;
- b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas, mangueiras, fusíveis e outras peças de pequeno valor;
- c) verificação e limpeza dos equipamentos com todos os ajustes necessários, verificação elétrica de fontes, pressão de trabalho máxima e mínima, pressão dinâmica e estática, amperagem de funcionamento, movimentos e funcionamentos eletromecânico de componentes, verificação de luminosidade;
- d) testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

**3.2.** Ferramentas e todos os materiais necessários para a realização da manutenção preventiva deverão ser fornecidos pela contratada, sem ônus para a contratante.

**3.3.** A contratada deverá efetuar os serviços de manutenção preventiva quinzenalmente, de segunda a sexta-feira. Na hipótese de haver necessidade de serviços fora do horário normal de expediente, bem como em feriados e finais de semana, a contratada deverá comunicar previamente a contratante, devendo apresentar a relação dos funcionários que executarão os serviços naqueles horários.

**3.4.** A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir todas as falhas e defeitos eventualmente apresentados pelos equipamentos de modo a restabelecer integralmente a sua funcionalidade. Esta manutenção não tem periodicidade definida, compreendendo tantas visitas quantas forem necessárias, as quais serão solicitadas por meio de chamada telefônica. A contratada deverá atender ao chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

**3.5.** As peças necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos que não estejam inclusas na garantia prestada pelo fabricante, deverão ser fornecidas pela contratada, sem quaisquer ônus para o contratante.

**3.6.** As peças de reposição e/ou substituição serão novas, originais do fabricante e de primeiro uso, sendo comprovado através de notas fiscais/faturas. A utilização de peças não originais ou de segunda mão só será permitida com autorização prévia, por escrito, da contratante.

**3.7.** No caso de eventual substituição de peças defeituosas, não será permitido à contratada sucatear e transportar para suas dependências as partes e peças substituídas, devendo as mesmas ser entregues à contratante.

**3.8.** Os serviços deverão ser prestados nos locais onde os equipamentos estão instalados, conforme relação em anexo bem como em locais que vierem a possuir aparelhos instalados futuramente. Em caso de deslocamento dos equipamentos para manutenção, todas as despesas serão por conta da contratada, a qual se responsabilizará pela coleta e devolução sem quaisquer ônus para o contratante com valores já inclusos nos preços cotados. A manutenção será realizada também em equipamentos que vierem a ser adquiridos pela contratante.

**3.9.** Durante a execução dos serviços, as áreas devem ser mantidas limpas, retirando todo material e outros remanescentes da manutenção, porventura deixados, quando da execução dos serviços e efetuar limpeza posterior, mantendo os locais e acessos, sempre limpos, desobstruídos e bem sinalizados de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam.

**3.10.** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o que se realizará novamente a verificação de sua perfeita execução.

**3.11.** Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo fixado ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a contratada incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**3.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**3.13.** Os equipamentos especificados no neste Termo de Referência poderão ser conferidos e analisados pelas empresas licitantes no ato da visita ao local dos serviços e se houver alguma divergência, deverão comunicar por escrito à contratante dentro do prazo previsto em Lei; com isto, as empresas não poderão alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento dos equipamentos como motivo de reivindicações.

**3.14.** Os serviços deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**3.15.** Durante a execução dos serviços a Contratada deverá está devidamente regular junto à entidade de classe competente bem como possuir pessoal técnico qualificado e capacitado e obedecer a todas as leis específicas e normas técnicas vigentes para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO**

**4.1.** Conforme exigência legal, o Município de Farias Brito realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

52

**4.2.** Foi utilizada como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução, sendo assim, o valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais)**, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos equipamentos médico-hospitalares pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE	Mês	3	15.500,00	46.500,00
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos equipamentos odontológicos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE	Mês	3	6.800,00	20.400,00
				<b>Total:</b>	<b>66.900,00</b>

#### **5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1.** O futuro contrato terá vigência **até 31/12/2021**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **6. ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1.** As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) discriminada(s) no Edital Convocatório.

#### **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2.** O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

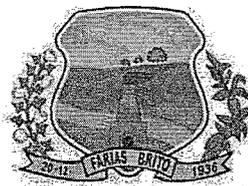
#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Farias Brito/CE, 08 de Setembro de 2021.



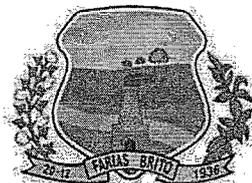
GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

53

## RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

### EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

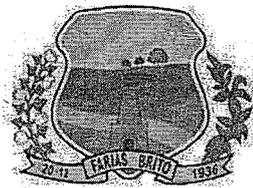
ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO (DISTÂNCIA APROXIMADA DA SEDE DO MUNICÍPIO)	QUANTIDADE
<b>1</b>	<b>HOSPITAL (SEDE DO MUNICÍPIO)</b>	
<b>1.1</b>	<b>CENTRO CIRÚRGICO, SALA 01</b>	
	FOCO CIRÚRGICO DE LED DUPLO	1
	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	1
	BISTURI ELETRÔNICO MEDCIR	1
	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	1
	BISTURI ELETRÔNICO EMAI	1
	CARRINHO DE ANESTESIA	1
	ASPIRADOR CIRÚRGICO	1
	FOCO PORTÁTIL LED	1
	BERÇO AQUECIDO	1
	DEFIBRILADOR	1
<b>1.2</b>	<b>CENTRO CIRÚRGICO, SALA 02</b>	
	FOCO CIRÚRGICO HALÓGENO DUPLO	1
	MESA CIRÚRGICA HIDRÁULICA	1
	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	1
	BISTURI ELETRÔNICO EMAI	1
	ASPIRADOR CIRÚRGICO	1
	BERÇO AQUECIDO	1
	DEFIBRILADOR	1
<b>1.3</b>	<b>SECRETARIA</b>	
	INALADOR MULTIPONTO	2
	VÁLVULA DE OXIGÊNIO	4
	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO	18
	INALADOR PORTÁTIL	4
	FOCO AUXILIAR	3
	LARINGOSCÓPIO	4
	OXÍMETRO DE BANCADA	1
	AMBÚ	6
<b>1.4</b>	<b>SALA DE PARTO</b>	
	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA	1
	ASPIRADOR CIRÚRGICO	1
	FOCO MONO BRAÇO	1
	BERÇO AQUECIDO	1
	DETECTOR FETAL	1
	INCUBADORA	1
	PHOTO LED	1
	BILITRON	1
<b>1.5</b>	<b>LAVANDERIA</b>	
	MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL	1
	CENTRÍFUGA INDUSTRIAL	1
	SECADORA INDUSTRIAL	1
	CALANDRA INDUSTRIAL	1
<b>1.6</b>	<b>SALA DE EMERGÊNCIA</b>	
	MESA CIRÚRGICA HIDRÁULICA	1



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

54

	FOCO CIRÚRGICO HALÓGENO DUPLO	1
	ASPIRADOR CIRÚRGICO	1
	ELETROCARDIOGRAMA	1
	BISTURI ELETRÔNICO	1
<b>1.7</b>	<b>SALA DE FORÇA</b>	
	GERADOR WEG COM MOTOR MWV	1
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	1
	QUADRO DE COMANDO	1
<b>1.8</b>	<b>CME</b>	
	AUTOCLAVE ORTOSINTESE	1
	FILTRO MULTITESTÁGIO	1
	AUTOCLAVE SERCON	1
	SELADORA TÉRMICA	1
	OSMOSE REVERSA	1
	FILTRO ENTRADA	1
<b>1.9</b>	<b>LABORATÓRIO</b>	
	CENTRÍFUGA LABORATORIAL	2
	ANALISADOR DE BIOQUÍMICA	1
	AUTOCLAVE PORTÁTIL	1
<b>1.10</b>	<b>SALA VERMELHA</b>	
	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	1
	BÔMBA DE INFUSÃO	1
<b>1.11</b>	<b>CENTRO CIRÚRGICO PÓS OPERATÓRIO</b>	
	CAMA MECÂNICA	3
<b>1.12</b>	<b>LEITOS PACIENTES</b>	
	CAMA MECÂNICA	4
	CAMA ELÉTRICA	37
<b>1.13</b>	<b>RADIOLOGIA</b>	
	RAIO-X DE BANCADA	1
	RAIO-X PORTÁTIL	1
<b>2</b>	<b>ESF BARREIRO DO JORGE (19 KM)</b>	
	SONAR	3
	BALANÇA MECÂNICA ADULTO	1
<b>3</b>	<b>ESF BARAUNAS (17 KM)</b>	
	SONAR	2
	BALANÇA MECÂNICA ADULTO	1
<b>4</b>	<b>ESF CARÁS (16 KM)</b>	
	SONAR	2
	BALANÇA MECÂNICA ADULTO	1
<b>5</b>	<b>ESF QUEIMADAS (16 KM)</b>	
	SONAR	2
<b>6</b>	<b>ESF UMARI (7 KM)</b>	
	SONAR	2
	BALANÇA MECÂNICA ADULTO	2
<b>7</b>	<b>ESF QUINCUNCA (12 KM)</b>	
	SONAR	1
	BALANÇA MECÂNICA ADULTO	2
<b>8</b>	<b>ESF LAMAJÚ (5 KM)</b>	
	SONAR	2
	BALANÇA MECÂNICA ADULTO	1
<b>9</b>	<b>ESF SOUSA (5 KM)</b>	
	SONAR	2

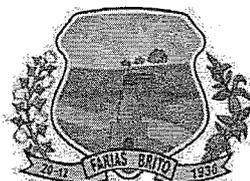


GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

	BALANÇA MECÂNICA ADULTO	1
<b>10</b>	<b>ESF SÃO VICENTE (13 KM)</b>	
	SONAR	1
	BALANÇA MECÂNICA ADULTO	1
<b>11</b>	<b>ESF LAMBEDOURO (5 KM)</b>	
	SONAR	2
	BALANÇA MECÂNICA ADULTO	1
<b>12</b>	<b>ESF MONTE PIO ( 12 KM)</b>	
	SONAR	2
	BALANÇA MECÂNICA ADULTO	2
<b>13</b>	<b>ESF NOVA BETÂNIA (6 KM)</b>	
	SONAR	1
	BALANÇA MECÂNICA ADULTO	1
<b>14</b>	<b>SEDE 2 (SEDE DO MUNICÍPIO)</b>	
	SONAR	2
	BALANÇA MECÂNICA ADULTO	1
<b>15</b>	<b>ESF CARIUTABA (15 KM)</b>	
	SONAR	3
	BALANÇA MECÂNICA ADULTO	2
<b>16</b>	<b>CRAO (SEDE DO MUNICÍPIO)</b>	
	INFRAVERMELHO DE PEDESTAL	3
	INFRAVERMELHO DE COLUNA	2
	FORNO DE BIER	2
	ULTRASSOM FISIOTERAPÊUTICO	2
	TENS	5
<b>17</b>	<b>CENTRO DE SAÚDE PAULO SARASATE (SEDE DO MUNICÍPIO)</b>	
	COMANDO COM ATS	1
	QUADRO ELÉTRICO	1
	GERADOR BRANCO	1
		198

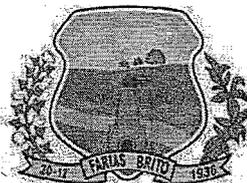
**EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
<b>CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (SEDE)</b>		
1	Caneta AR (Consultório 3)	1
2	Caneta AR (Consultório 3)	1
3	Caneta AR	1
4	Caneta AR	1
5	Caneta AR	1
6	Caneta AR	1
7	Caneta AR	1
8	Caneta AR	1
9	Caneta AR	1
10	Caneta AR	1
11	Caneta AR	1
12	Caneta BR (micro motor e contra ângulo)	1
13	Cadeira Odontológica (Consultório 1)	1
14	Mocho	1
15	Mocho	1
16	Aparelho de raio-x	1
17	Câmara Escura	1



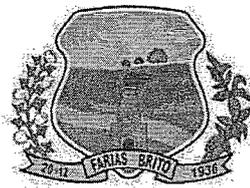
GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

18	Negatoscópio	1
19	Cadeira Odontológica (Consultório 2)	1
20	Mocho	1
21	Fotopolimerizador	1
22	Ultrassom e Jato	1
23	Jato de Bicarbonato	1
24	Amalgamador	1
25	Amalgamador	1
26	Amalgamador	1
27	Cadeira Odontológica (Consultório 3)	1
28	Mocho	1
29	Autoclave	1
30	Seladora	1
31	Compressor Odontológico	1
32	Compressor Odontológico	1
<b>UBS SEDE I</b>		
1	Caneta AR	1
2	Caneta AR	1
3	Caneta AR	1
4	Caneta BR (micro motor e contra ângulo)	1
5	Cadeira Odontológica	1
6	Compressor Odontológico	1
7	Fotopolimerizador	1
8	Amalgamador	1
9	Mocho	1
<b>UBS SEDE II</b>		
1	Caneta AR	1
2	Caneta AR	1
3	Caneta BR (micro motor e contra ângulo)	1
4	Cadeira Odontológica	1
5	Compressor Odontológico	1
6	Fotopolimerizador	1
7	Amalgamador	1
8	Mocho	1
<b>UBS (DISTRITO DE QUINCUNCA - 12 KM)</b>		
1	Caneta AR	1
2	Caneta AR	1
3	Caneta BR (micro motor e contra ângulo)	1
4	Cadeira Odontológica	1
5	Compressor Odontológico	1
6	Fotopolimerizador	1
7	Amalgamador	1
8	Negatoscópio	1
9	Mocho	1
<b>UBS DE APOIO (VILA UMARI - 7 KM)</b>		
1	Cadeira Odontológica	1
2	Compressor Odontológico	1
<b>UBS (DISTRITO DE NOVA BETÂNIA - 6 KM)</b>		
1	Caneta AR	1
2	Caneta AR	1
3	Caneta	1
4	Caneta BR (micro motor e contra ângulo)	1
5	Cadeira Odontológica	1
6	Compressor Odontológico	1
7	Fotopolimerizador	1



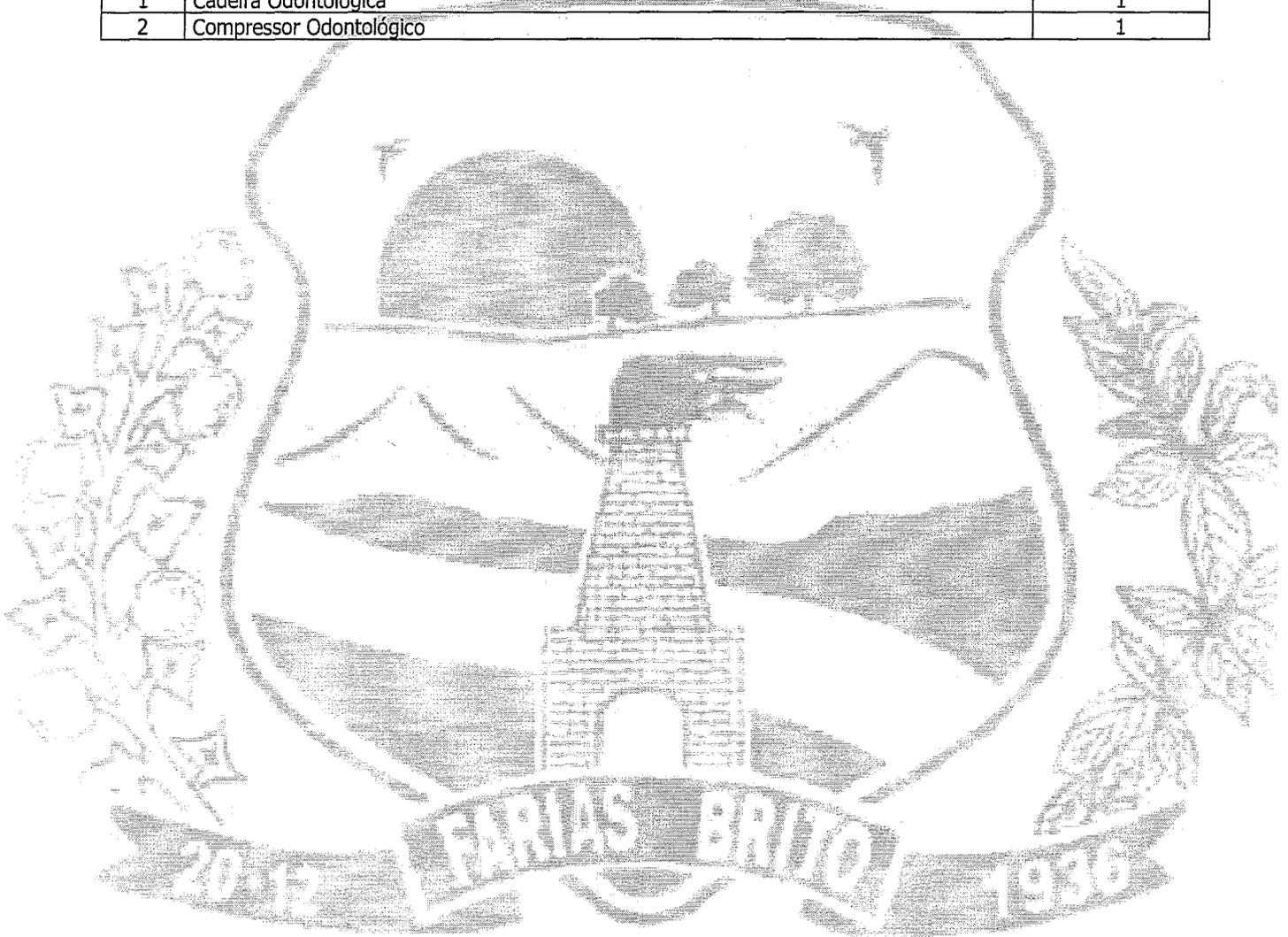
GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para Todos*

8	Amalgamador	1
9	Mocho	1
<b>UBS DE APOIO (SÍTIO SÃO JOÃO - 8 KM)</b>		
1	Cadeira Odontológica	1
<b>UBS (VILA BARREIRO DO JORGE - 19 KM)</b>		
1	Caneta AR	1
2	Caneta AR	1
3	Caneta BR (micro motor e contra ângulo)	1
4	Cadeira Odontológica	1
5	Compressor Odontológico	1
6	Fotopolimerizador	1
7	Amalgamador	1
8	Mocho	1
<b>UBS (DISTRITO DE CARIUTABA - 15 KM)</b>		
1	Caneta AR	1
2	Caneta AR	1
3	Caneta BR (micro motor e contra ângulo)	1
4	Cadeira Odontológica	1
5	Compressor Odontológico	1
6	Fotopolimerizador	1
7	Amalgamador	1
8	Mocho	1
<b>UBS (VILA MONTE PIO - 12 KM)</b>		
1	Caneta AR	1
2	Caneta AR	1
3	Caneta BR (micro motor e contra ângulo)	1
4	Cadeira Odontológica	1
5	Compressor Odontológico	1
6	Fotopolimerizador	1
7	Amalgamador	1
8	Negatoscópio	1
<b>UBS DE APOIO (VILA LAMBEDOURO - 5 KM)</b>		
1	Cadeira Odontológica	1
2	Compressor Odontológico	1
3	Mocho	1
<b>UBS (VILA CARÁS - 16 KM)</b>		
1	Caneta AR	1
2	Caneta AR	1
3	Caneta BR (micro motor e contra ângulo)	1
4	Cadeira Odontológica	1
5	Compressor Odontológico	1
6	Fotopolimerizador	1
7	Amalgamador	1
8	Negatoscópio	1
9	Mocho	1
<b>UBS DE APOIO (SÍTIO QUEIMADAS - 16 KM)</b>		
1	Cadeira Odontológica	1
2	Compressor Odontológico	1
<b>UBS DE APOIO (SÍTIO BARAUNAS - 17 KM)</b>		
1	Cadeira Odontológica	1
2	Compressor Odontológico	1
<b>UBS (VILA LAMAJU - 5 KM)</b>		
1	Caneta AR	1
2	Caneta AR	1
3	Caneta BR (micro motor e contra ângulo)	1



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

4	Cadeira Odontológica	1
5	Compressor Odontológico	1
6	Fotopolimerizador	1
7	Amalgamador	1
<b>UBS DE APOIO (SÍTIO SÃO VICENTE - 13 KM)</b>		
1	Cadeira Odontológica	1
2	Compressor Odontológico	1
<b>UBS DE APOIO (SÍTIO SOUSA - 5 KM)</b>		
1	Cadeira Odontológica	1
2	Compressor Odontológico	1



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito. Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Tomada de Preços N.º 2021.09.10.1**.

Declaramos ainda a inexistência de fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos equipamentos médico-hospitalares pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE	Mês	3		
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos equipamentos odontológicos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE	Mês	3		
				<b>Total:</b>	

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

C.N.P.J.: .....

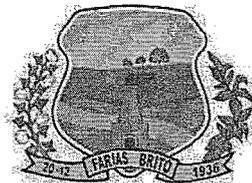
Data da Abertura: .....

Hora da Abertura: .....

Validade da Proposta: 60 dias

Data: 21/05/2021

.....  
Assinatura do Proponente



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

60

### **ANEXO III MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Farias Brito/CE, através do Fundo Municipal de Saúde e ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.595.572/0001-00, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo(a) Secretária Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael, inscrito(a) no CPF nº 869.155.503-30, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 2021.09.10.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.09.10.1, de acordo com o § 2º, do art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a) Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael Secretária Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a CONTRATADA sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

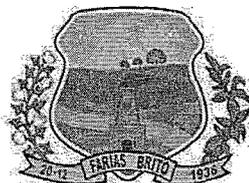
3.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

4.1. O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ ....., totalizando o valor global de R\$ .....

4.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Farias Brito.

4.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.



4.4. O CONTRATANTE se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA o direito de reclamação ou indenização.

4.5. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. O presente contrato terá vigência até **31/12/2021**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....	.....	.....	.....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.2. Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3. Colocar à disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4. Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

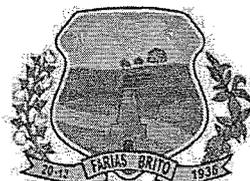
8.1. A Contratada obriga-se a:

8.2. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

8.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

8.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

9.1. É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

10.1. O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3. A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1. advertência;

10.3.2. suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3. impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2. Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3. Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

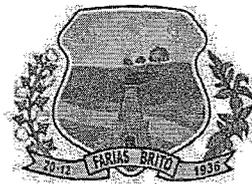
11.3.1. Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, ao CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1. Omissão de pagamento pelo CONTRATANTE;



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

63

- 12.2.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 12.2.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 12.2.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

15.1. Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Farias Brito/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

1) ..... CPF nº .....

2) ..... CPF nº .....